

**FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE  
SERGIPE - FANESE  
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO FISCAL E PLANEJAMENTO  
TRIBUTARIO**

**EDJANE SANTOS SILVA**

**ESTABILIZAÇÃO DO SPED E A CONSOLIDAÇÃO DO  
PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO E DE GESTORES  
FISCAIS**

**Aracaju – SE**

**2017**

**EDJANE SANTOS SILVA**

**ESTABILIZAÇÃO DO SPED E A CONSOLIDAÇÃO DO  
PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO E DE GESTORES  
FISCAIS**

**Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Núcleo de Pós-Graduação e Extensão – NPGE, da Faculdade de Administração de Negócios de Sergipe – FANESE, como requisito para a obtenção do título de Especialista em Gestão Fiscal e Planejamento Tributário.**

---

**Nome completo do Avaliador**

---

**Josefa Vanuza de Santana**

---

**Edjane Santos Silva**

**Aprovado (a) com média: \_\_\_\_\_**

**Aracaju (SE), 03 de fevereiro de 2017.**

## RESUMO

O presente artigo aborda o surgimento do sistema de escrituração digital conhecido como SPED, valorizando a importância do profissional de contábil como devida importância para as provocações da informatização tributária. A base legislativa que constituiu a escrituração digital fica sobreposta aos contribuintes em relação à realização das obrigações principais e acessórias quanto ao fisco e às administrações fazendárias. A partir desses fatos, é palpável o progresso de uma boa gestão fiscal, tornando assim viável a rapidez nos processos de auditoria através do encontro de informações eletrônicas e bloqueando a sonegação de impostos, que por sua vez suprindo os livros contábeis em diário e razão em forma de papel pela existência digital. A forma construtiva da utilização e realização do SPED e de como o planejamento e a gestão fiscal estão interligadas, utilizando o programa em seu total sistema e ferramentas, não apenas sendo como mais uma obrigação tributária existente a benefício do fisco, mas sim utilizando ao benefício da empresa. O planejamento tributário propende a resguardar as atividades econômicas das empresas, reconhecendo as possíveis alternativas apropriadas, por formas legais, que permitam reduzir o montante de tributos pagos. De forma apontando o caminho para que se impeça a incidência, diminua o encargo fiscal ou que apenas adie a carga tributária.

Palavras-chave: SPED. Planejamento. Legislação. Tributo. Gestão.

## **ABSTRACT**

The present article addresses the emergence of the digital bookkeeping system known as SPED, Valuing the importance of the accounting professional as a due importance for the provocations of the tax computerization. The legislative base that constituted the digital bookkeeping is superimposed on the taxpayers in relation to the realization of the main and ancillary obligations as regards the fiscal and the fiscal administrations. From these facts, The progress of sound fiscal management is palpable, Thus making possible the speed in the audit processes through the electronic information gathering and blocking tax evasion, Which in turn supplying the journal ledgers and paper-based reason for digital existence. The constructive way of using and realizing SPED and how planning and fiscal management are interconnected, Using the program in its entire system and tools, Not only seeing as an additional tax obligation to the benefit of the tax authorities, But rather to the benefit of the company. Tax planning tends to protect the economic activities of companies, Recognizing the possible appropriate alternatives, By legal means, Which will reduce the amount of taxes paid. In a way pointing the way to prevent the incidence, Reduce the tax burden or only postpone the tax burden.

Keywords: SPED. Planning. Legislation. Tribute. Management. Economic.

## SUMÁRIO

**RESUMO**

**ABSTRACT**

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>06</b>
<b>2 O QUE É SPED? .....</b>	<b>09</b>
<b>2.1 Sped Fiscal .....</b>	<b>11</b>
<b>2.2 Sped Contribuições .....</b>	<b>13</b>
<b>3 PLANEJAMENTO TRIBUTARIO E GESTÃO FISCAL .....</b>	<b>17</b>
<b>4 DESAFIOS DE IMPLANTAÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL EM PEQUENAS EMPRESAS E UTILIZAÇÃO DO SPED .....</b>	<b>20</b>
<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>26</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>29</b>

## INTRODUÇÃO

O planejamento tributário é uma das áreas de estudo do mundo corporativo moderno. A sensação de transmitir um reforço à sociedade e agenciar o bem, ainda que de forma concisa. Para algumas empresas isso se resume meramente a métodos assistencialistas.

A amplitude e complexidade da utilização do SPED não apenas como uma ferramenta governamental, mas sim utilizando para a geração de dados e relatórios para a fundamentação de seu planejamento tributário e da gestão fiscal. Pois, geram as mais diversas interpretações, mas introduzindo uns questionamentos de ordem organizacional, econômica, financeira e ética, por isso a escolha deste tema.

Por se tratar de um tema diretamente relacionado ao meio econômico, das relações e como a empresa pode contribuir nessa relação no mais diversos públicos com quem se relaciona no fato de que a informação das expectativas nessa rede de relacionamento é condição essencial para a sustentação de sociedade econômica eficiente, dinâmica e de concorrência limpa. Deveremos entender que no plano de estudo desse tema da pesquisa proporciona a concretização para um desenvolvimento da percepção dos problemas reais no meio da comunidade empresarial e a contribuição para a sociedade.

O presente trabalho trata se de uma pesquisa descritiva, pois o mesmo pretende expor o argumento, a compreensão, classificação e sugestão de diversos autores acerca do assunto. E também do estudo bibliográfico, já que o mesmo tem base descritiva, assim “têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis” (GIL, 2010, p.28).

Os objetivos deste trabalho se fundamentam em demonstrar como o SPED se torna a principal ferramenta de utilização para Gestão fiscal e o Planejamento tributário. Outro objetivo desse estudo é analisar as principais características do programa para utilização do planejamento. Pois assim possa verificar como a gestão fiscal tem papel fundamental para estabilidade do SPED. E o ultimo objetivo comprovar que a estabilidade do SPED não é fim do planejamento tributário.

Tendo vista que após toda discursão a cerca dos objetivos acima apresentados cheguem à conclusão do questionamento principal deste estudo de que como a utilização de planejamento tributário, por gestores fiscais contribuem para o desenvolvimento de empresas através da consolidação de SPED. Pois tem que ser advertido tanto aos

empresários quanto aos contadores que conhecer todos os fundamentos e benefícios dessas ferramentas.

Um estudo aceitável pela contabilidade tributária é o planejamento tributário, pois quando se elabora um planejamento tributário não se torna apenas um direito que é coberto na constituição Federal, mas se torna também um ato lícito apontado pelo art. 153 da lei 6404/76 que diz: “Art. 153. O administrador da companhia deve empregar, no exercício de suas funções, o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios.”.

O planejamento tributário é o único que pode resultar em real economia para as empresas, sem a apreensão com futuras confusões com o fisco. Mas para que tenha um bom resultado é indispensável que a organização tenha uma contabilidade legítima, ou seja, a mesma deve seguir as normas e princípios contábeis normalmente aceitos, considerando o que recebe e gasta verdadeiramente. Planejamento Tributário atualmente está em destaque nos artigos, pois é um conceito de estudo antigo, mas que assumiu muitas vertentes ao decorrer do tempo. Muitos empresários questionam o valor de seus impostos, mas não tem um planejamento correto para o porte de sua empresa ou solicitam esse serviço de seus contadores.

O segundo tópico tem como objetivo apresentar as características principais do SPED, como ele funciona no âmbito fiscal e também na premissa gerencial, pois apresenta suas ferramentas de processamento de dados para apresentação a órgão fiscalizador com dados confiáveis, desse modo o planejamento gerencial está garantido, e não comprometido por dados falhos.

O terceiro capítulo trás como base objetiva o planejamento tributário e gestão fiscal, com a demonstração da importância de se beneficiar desse serviço em empresa e contribuir na identificação de problemas operacionais.

O quarto capítulo desenvolve as dificuldades que hoje apresenta as empresas de pequeno porte, tanto para usufruir dos serviços contábeis e principalmente em adquirir os serviços de planejamento tributário a suas empresas.

O último capítulo irá explicar de forma construtiva a utilização do SPED e de como o planejamento e a gestão fiscal estão interligadas, e apresentadas o programa em sua totalidade, não vendo apenas como mais uma obrigação tributária existente a benefício do fisco, mas sim utilizando ao benefício da empresa.

O planejamento tributário é de total relevância para a tomada de decisão de uma empresa. Pois o mesmo tem seu objetivo principal à economia de tributos, que buscam

alternativas legais menos pesadas, mas de forma preventiva. Planejamento tributário é a alternativa melhor e de menor forma de pagamento de tributos e encargos, existe realização de forma legal e ilegalmente, onde legalmente é chamado de elisão fiscal, e o ilegal é chamado de sonegação fiscal. Portanto elisão fiscal são todas formas legais que se pode aplicar e que permitem realização dessa intervenção de forma menos dura para o contribuinte.

A gestão fiscal não busca apenas fazer de forma fiscal, mas sim administrar contingência que compete exercer. O objetivo da gestão é ajustar prováveis erros de interpretação e sua execução das obrigações e rotinas fiscais na empresa. E sempre desviar-se de atos fiscais como multas e sanções punitivas mais severas, do mesmo como o pagamento indevido de tributos e por fim com o auxílio do planejamento tributário bem executado possa implementar formas lícitas de economia tributária.

## **2. O que é SPED?**

A Escrituração Fiscal Digital é um arquivo digital, que se estabelece de um conjunto de escriturações de documentos fiscais e de outros elementos de interesse dos fiscos das unidades federadas e da Secretaria da Receita Federal, bem como de registros de apuração de impostos referentes às intervenções e prestações cometidas pelo contribuinte. Este arquivo deverá ser assinado digitalmente e transmitido, será via Internet, ao ambiente SPED. A partir de seu apoio de dados, a sociedade econômica deverá gerar um arquivo digital de acordo com plano estabelecido em Ato, informando todos os documentos fiscais e outras informações de interesse dos fiscos federal e estadual, referentes ao período de apuração dos impostos como ICMS e IPI. Este arquivo deverá ser submetido à importação e validação pelo programa de validação e assinatura digital fornecido pelo SPED.

Constituído pelo Decreto nº 6.022, em 22 de janeiro de 2007, o Sistema Público de Escrituração Digital mais conhecido como SPED o mesmo faz parte do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal o PAC nos anos de 2007 a 2010 e sua base será em benefício de mais um avanço na informatização da relação entre o fisco e os contribuintes. De modo geral, consiste na atualização do sistema atual para realização das obrigações acessórias extraídas pela contabilidade, transmitidas pelos contribuintes aos órgãos tributários e aos órgãos fiscalizadores, utilizando também do certificado digital, com finalidade de garantir a validade jurídica dos mesmos apenas na sua forma digital. No portal da receita federal, sobre o SPED, em suas normas gerais fala que, representa uma iniciativa integrada das administrações tributárias nas três esferas governamentais: federal, estadual e municipal. Sustenta companhia com 20 instituições, entre entidades civis, conselho de classe, associações e órgãos públicos, na constituição conjugada do projeto.

Com a implantação das parcerias fisco com empresas, utilização para planejamento e para que possa identificar as soluções antecipadamente para que assim realize o cumprimento das obrigações acessórias, amostra às requisições a serem requeridas pelos órgãos tributários. O principal objetivo que se efetiva participação dos contribuintes na definição dos meios de atendimento às obrigações tributárias acessórias exigidas pela legislação tributária passando assim, para que contribua no aprimoramento dos mecanismos e que assim confirmam essas ferramentas num maior nível de validade social. Estabelece um novo tipo de relação, que se baseia na transparência dos dois lados, com consequências positivas para toda a sociedade.

Os objetivos principais da implementação do sistema são para solicitar a integração dos fiscos, de forma que a padrão de escrituração de dados e compartilhamento das informações contábeis e fiscais, de acordo com as normas e as restrições legais. Outro ponto é se racionalizar e padronizar as obrigações acessórias para os contribuintes, para o estabelecimento de transmissão única e de distintas obrigações adicionais que possam ser diferentes aos órgãos fiscalizadores. Tornar mais acelerada a identificação de dados ilegítimos a receita federal, com o avanço do controle dos procedimentos, a atividade no acesso às informações e a fiscalização mais efetiva das operações com o cruzamento de dados e auditoria eletrônica. Ajuda para um melhor ambiente de negócios para as empresas no País e que assim venham eliminar a concorrência desleal com o aumento da competitividade entre as empresas.

De modo que o SPED foi elaborado também para beneficiar os contribuintes com apresentação de benefícios como a redução de custos, já que anteriormente tinha despesas com emissão e armazenamento de documentos em papel, como livros fiscais e contábeis. A padronização das informações que, no caso o contribuinte apresenta às diferentes unidades federadas. Outro ponto é a redução da inclusão involuntária nas práticas com conteúdo de fraude.

Iniciou os trabalhos com esse novo tipo de escrituração com três grandes projetos, a Escrituração Contábil Digital, a Escrituração Fiscal Digital e a NF-e - Ambiente Nacional. Recentemente está em produção o projeto EFD-Contribuições. E em possível aprovação de novos projetos como o e-Lalur, EFD-Social e a Central de Balanços.

A escrituração contábil digital é parte integrante do projeto SPED e tem por objetivo a substituição da escrituração em papel pela escrituração transmitida via arquivo, ou seja, corresponde à obrigação de transmitir, em versão digital, os seguintes livros segundo a receita federal em seu portal sobre o SPED, o primeiro é o livro Diário e seus auxiliares, mas caso se exista, o segundo é o livro Razão e seus auxiliares, se possuir e por ultimo o livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

Segundo a Instrução Normativa RFB nº 787/07, estão obrigadas a adotar a ECD:

I - em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2008, as sociedades empresárias sujeitas a acompanhamento econômico-tributário diferenciado, nos termos da Portaria RFB nº 11.211, de 7 de novembro de 2007, e sujeitas à tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real.

II - em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2009, as demais sociedades empresárias sujeitas à tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real.

Portanto, a partir do exercício de 2009, estão obrigadas ao SPED Contábil todas as sociedades empresárias tributadas pelo lucro real, sendo para as outras sociedades empresárias a ECD é optativa. Mas as sociedades simples e as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas. As regras do decreto não levam em consideração se a empresa que teve ou não movimento no período, sem movimento não quer dizer sem fato contábil. Mas normalmente podem ocorrer eventos como depreciação, incidência de tributos, pagamento de aluguel, pagamento do contador, pagamento de luz, custo com o cumprimento de despesas operacionais, entre outras.

O SPED Fiscal é a Escrituração Fiscal Digital conhecido como EFD é um arquivo digital, que se compõe de um conjunto de escriturações de documentos fiscais e de outros documentos de competência dos fiscos das unidades federadas e da Secretaria da Receita Federal, mesmo modo dos registros de apuração de impostos referentes às operações e prestações exercitadas pelo contribuinte. Este arquivo deverá ser assinado digitalmente e transmitido, via Internet, ao espaço do SPED.

A EFD-Contribuições aborda os arquivos de forma digital estabelecido no Sistema Público de Escrituração Digital, a ser empregado pelas pessoas jurídicas de direito privado na escrituração da Contribuição para o PIS e da COFINS, nos regimes de apuração não-cumulativo ou cumulativo, com base no que se refere os documentos e operações representativos das receitas recebidas, bem como dos custos, despesas, encargos e aquisições formadores de créditos da não-cumulatividade. Com a normatização da Lei nº 12.546/2011, art. 7º e 8º, a EFD-Contribuições passou a contemplar também a escrituração digital da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, também incidente nos setores de serviços e indústrias, na apuração de receitas referentes aos serviços e produtos nela incluídos.

Por vivermos em um mundo tecnológico, não é diferente no cenário empresarial, utilizando da ferramenta da informática para que possa efetuar tanto a escrituração fiscal como a contábil. Os documentos simplesmente reproduzem as informações originárias do meio eletrônico, no portal do SPED. A facilidade de acesso à escrituração, ainda que não disponível em tempo real, amplia as possibilidades de seleção de contribuintes e, quando da realização de auditorias, gera expressiva redução no tempo de sua execução.

## **2. 1 SPED FISCAL**

O conflito do SPED será sentido em todas as áreas da escrituração tanto na área fiscal e quanto na social, pois harmoniza novidades para sociedade econômica e financeira, pois está sendo uma extraordinária oportunidade para o mercado de trabalho, para o campo contábil, de tecnologias e para áreas administrativas fiscalizadoras. De forma que o SPED é um importante instrumento de gestão que já era adotada em outros países e que atualmente é utilizada para minimizar o alto índice de sonegação presente no país. Com a finalidade de suprimir entraves burocráticos para o alargamento econômico nacional, foi divulgado em 2007 pelo governo federal o Sistema Público de Escrituração Digital.

Esse sistema tem como objetivo unir as escriturações de informações fiscais e de diferentes informações de importância dos fiscos, que corresponde às unidades federadas dos estados e da secretaria da Receita Federal do Brasil, de forma de como os registros de apuração de impostos referentes às intervenções e prestações praticadas pelo contribuinte.

É importante salientar que esse processo de modernização de dados eletrônicos iniciou-se a partir da emissão da nota fiscal eletrônica, posteriormente e somente se tornou obrigatória à utilização do SPED Fiscal, em conformidade as legislações e normas estabelecidas por cada estado para filtrar as empresas obrigadas, pois cada estado foca em diferentes informações e assim o SPED se adapta a cada entidade estadual.

Antes da escrituração digital, que seu objetivo voltado para sustentar sua legitimidade fiscal e a empresa deveria manter guardado em formato digital e a disposição do fisco ao momento em que necessária verificação, pois bem como autenticar livros fiscais para apresentação ao Fisco, como o registro de entradas, registro de saídas, apuração de ICMS, apuração de IPI para empresas de atividade industrial, registro de inventário, livro Controle de créditos de ICMS do ativo permanente – CIAP, registro de controle de combustíveis. Esses são os livros presentes, sendo que a obrigatoriedade de cada depende de atividade de cada empresa.

Pois anteriormente o processo de apresentar os livros, mas as empresas eram necessárias seguir o Convênio SINIEF 6/89, que definia que eles fossem arquivados e controlados pela empresa, além de está autenticado em órgão competente delegado pelo SEFAZ. Contudo com a implantação do SPED, é imaginável citar duas alterações principais, no cenário o primeiro é que as empresas passaram do Sintegra para o SPED e, por conseguinte abandonaram a utilização de dois programas públicos, o Validador Sintegra, que era utilizado para validação do arquivo TXT e o do TED para transmissão do arquivo Sintegra, que no processo de transformação do SPED esses arquivos foram

convertidos para um único programa chamado de Validador EFD que sua função é baseada na validação dos arquivos, transmissão e se for o necessário a edição do mesmo.

Quando se refere à transmissão do Sintegra, era realizado mediante senha do contribuinte, já a partir do SPED o arquivo passou a ser transmitido via assinatura do certificado digital da empresa ou daquele detentor de procuração eletrônica. Essa transmissão se dá por meio do programa de EFD, pode se assim dizer que é uma evolução de transformação do Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços, adicionado de controle patrimonial geradora de crédito de ICMS e movimentação de estoque.

Diante das mudanças, a principal preocupação dos contadores é em relação ao grau de dependência das informações e as novas parametrizações do sistema, visto que o SPED é desmembrado por blocos com funções explícitas. Essas novas metodologias aumentaram a condição de reivindicação para validação dos arquivos. O SPED exige uma parametrização bem enlaçada das informações, logo os escritórios de contabilidade tiveram muitas dificuldades com essas alterações, tendo em aspecto que, em regra comum, o software do escritório não interage com o Sistema ERP dos seus clientes.

A Escrituração Fiscal Digital é basicamente um arquivo digital, que o mesmo é composto por um conjunto de escriturações de documentos fiscais e de diversas informações que são de importância da área fiscal das unidades federadas e da secretaria da Receita Federal do Brasil, além da parte de escrituração de informações fiscais há também o registro de apuração de impostos referentes às operações no caso do SPED fiscal direcionado ao órgão fiscalizador dos impostos estaduais como ICMS e prestações praticadas pelo contribuinte.

O procedimento para que a empresa comece a utilizar o SPED Fiscal, parte do pressuposto que a entidade esteja em acordo com a legislação fazendária do estado, que exista classificação fiscal de produtos também em acordo com a legislação do órgão fiscalizar do estado, outro ponto é a validação dos cadastros PJ/PF e da carga tributária atual. Pois o intuito do estado para que exista o SPED é porque o mesmo tem acesso às informações de forma mais rápida e assim a fiscalização dos atos de forma mais coesa e abrangente.

## **2.2 SPED CONTRIBUIÇÕES**

O SPED contribuições é um arquivo digital desenvolvido para a transmissão de informações federais, que sujeitam à obrigatoriedade de geração de arquivo da EFD Contribuições com princípios fundamentais das pessoas jurídicas de direito privado em geral e as que lhes são igualadas pela legislação do Imposto de Renda, desse modo o ato declaratório será baseada nas seguintes contribuições, para o PIS/Pasep, contribuição para o financiamento da seguridade social chamado também de COFINS e contribuição previdenciária incidente sobre a Receita com base legal prevista nos artigos 7º a 9º da Lei 12.546/2011.

O contribuinte, a associação empresária e restantes pessoas jurídicas carecem escriturar e realizar a prestar dos dados referentes às suas intervenções, de caráter fiscal ou contábil, que são correspondentes ao seu faturamento mensal, assim desse modo é entendido que o total das receitas auferidas pela pessoa jurídica, que seja independentemente de sua qualificação ou disposição contábil, acomodada à receita bruta da venda de bens e serviços nas intervenções em conta própria ou ausente e todas as demais receitas auferidas pela pessoa jurídica.

Devem ser escriturado também os valores retidos na fonte em decorrência da operação referidas anteriormente em cada período, outras deduções utilizadas na apuração do imposto e em relação às sociedades cooperativas, no episódio de sua incidência concomitante com a contribuição incidente sobre a receita bruta, a contribuição para o PIS/Pasep sobre a folha de salários terá que ser informada no SPED.

Já as empresas que estão dispensadas da entrega da EFD PIS/COFINS são as microempresas e as empresas de pequeno porte enquadradas no simples nacional instituídos pela Lei Complementar 123/2006. Também estão dispensadas as pessoas jurídicas que sejam imunes e isentas do imposto sobre a renda da pessoa jurídica, mas que sujeita a montante dos valores mensais da contribuição para o PIS/COFINS apurada seja igual ou baixo a R\$ 10.000,00 dez mil reais.

Além das já citadas tipos de empresa que não são obrigadas enviar o SPED contribuições, existem também às pessoas jurídicas que se sustentaram inativas desde o início do ano-calendário, além do fato desde que a data de início de atividades, seja relativamente correspondente às escriturações apropriadas aos meses em que se encontravam nessa condição de inatividade. Os órgãos públicos, as autarquias e as fundações públicas também não são obrigados a realizar o envio do arquivo.

São novamente dispensados de realizar a declaração da EFD Contribuições, mesmo que se encontrem inscritos no CNPJ ou que apresentem seus atos constitutivos

registrados em Cartório ou Juntas Comerciais, seja os condomínios edilícios, os consórcios e grupos de sociedades, que forem constituídos em acordo com os artigos 265, 278 e 279 da Lei 6.404/1976. Os consórcios de empregadores também faz parte desse processo, como os fundos de investimento imobiliário, que sejam enquadrados no disposto no artigo 2º da Lei 9.779/1999.

A EFD Contribuições é transmitida de forma mensal ao SPED até o décimo dia útil do segundo mês subsequente ao que se refere à escrituração, até mesmo nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial. Os dados e operações da escrituração referente de receitas auferidas e de investimentos, custos, despesas e encargos incorridos, serão conforme no arquivo da EFD-Contribuições em semelhança a cada declaração da pessoa jurídica. A escrituração das contribuições sociais e dos créditos, do mesmo modo que a contribuição previdenciária sobre a Receita apurada, será efetuada de forma concentração, pela consignação da pessoa jurídica. O arquivo da EFD-Contribuições deverá ser validado, assinado digitalmente e transmitido, via Internet, ao espaço do SPED. Conforme disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.252 de 1º de março de 2012, que estão obrigadas à escrituração fiscal digital em referencia:

I - em relação à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins, referentes aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2012, as pessoas jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Real;

II - em relação à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins, referentes aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2012, as demais pessoas jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Presumido ou Arbitrado;

A pessoa jurídica poderá corrigir os arquivos originais da EFD Contribuições até o ultimo dia útil do exercício seguinte ao que se menciona a escrituração, sem penalizar. Todavia, a retificação não será validada pela Receita Federal. Que tenham sido elemento de auditoria interna ou de expressão de fiscalização. Para alterar débitos em relação aos quais as pessoas jurídicas tenham sido notificadas de início de procedimento fiscal. Para alterar créditos já objeto de exame em procedimento de fiscalização ou objeto de análise.

O SPED contribuições é um arquivo digital estabelecido no Sistema Público de Escrituração Digital, que seu objetivo é direcionado a ser empregado pelas pessoas jurídicas de direito privado na escrituração das contribuições para o PIS/PASEP e da COFINS, que encaixam nos regimes de apuração não-cumulativo e cumulativo de acordo o regime de cada empresa informa um dos regimes de apuração, os mesmos dados são repassados com base no conjunto de documentos e intervenções representativos das

receitas apuradas, bem como das despesas, encargos, custos e aquisições que geram créditos da não-cumulatividade.

### **3 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO E GESTÃO FISCAL**

O planejamento tributário é um instrumento de forma efetiva para que micros e pequenas empresas se desenvolvam e arranjam o equilíbrio, partindo do ponto que uma vez que a emprego fundamental do planejamento tributário é a redução dos tributos pagos, pois esses concebem boa parte do faturamento da empresa e assim diminuindo o resultado final.

O legislador vem buscando suprimir de todos os modos às possibilidades que aparecem de diminuir de forma legal a carga tributaria, ou seja, continuamente existem algumas escolhas que são maneiras que o planejamento tributário exige um conjunto de conhecimento, tais como contábil e também jurídico. Contábil porque, bem longe da familiaridade com a legislação fiscal, o profissional consegue com mais facilidade identificar em todo processo dia a dia da empresa os fatos geradores de tributos.

O contribuinte deve estar sempre atento às alterações na legislação tributaria, pois normalmente aumentam a carga tributaria, sendo que pode surgir também oportunidade de redução dos custos com tributos. Como o Decreto-lei continua em vigência, duvidas não restam sobre a obrigatoriedade de todas as empresas optantes pelo lucro real apurem o resultado de acordo com a lei nº 6404/76, com todas suas alterações, inclusive aquelas introduzidas pelas leis nº 11.941/09. Considerando-se que o planejamento tributário é a redução ou a postergação do imposto, quanto o contribuinte utiliza a figura da permuta, em vez da compra e venda esta postergando o recolhimento do imposto para o momento da realização financeira, que pode acontecer muito depois.

É de amplo conhecimento que o coeficiente de tributação no Brasil sobre as empresas e pessoas físicas chegando ao absurdo, chegando até tornar certos negócios em massa falida. Muitas empresas ficam com patrimônio desgastado, com elevadas dívidas fiscais, que hoje apresenta nenhuma empresa alguma tranquilidade e aos contribuintes pessoa física. De modo que se faz a necessário um planejamento tributário, que hoje já existem pelo menos nas grandes empresas, mas também são encontrados até mesmo nas de médio porte, mas o planejamento poderá se espalhar para empresas de pequeno porte, visto que este estudo pode simplificar e facilitar o cumprimento das obrigações do empresário e ainda assim, minimizar de forma mais absoluta os custos tributários, sem comprometer o resultado da arrecadação e sem problemas com fisco, ou utilização de atos ilícitos.

Elisão fiscal, expressão determinado para o planejamento tributário se faz como um ato lícito, com o objetivo de maximizar os lucros, diminuindo o valor dos impostos a

serem pagos a união. A elisão fiscal visa à execução e elaboração de métodos, que sejam possíveis a realização, para que possa chegar ao objetivo, que é antecipar fato gerador, sendo assim de forma legítima e ética, para reduzir ou eliminar até mesmo a obrigação tributária, dando uma legitimidade total ao planejamento tributário, a partir dos surgimentos das lacunas encontradas na legislação.

O planejamento tributário, de um modo geral, é indispensável para a abrangência e manutenção de bons resultados. Suas representações sobre a organização têm como finalidade medidas contínuas que visam à moderação de impostos por meio de formas legais, levando-se em conta as possíveis mudanças rápidas e eficazes na hipótese do fisco alterar as regras fiscais. Para OLIVEIRA (2004, p. 40), “a finalidade principal de um bom planejamento tributário é, sem dúvida, à economia de impostos, sem infringir a legislação[...]”.

Nesse aspecto ainda existe uma grande dificuldade para as empresas em escolher a forma de tributação mais adequada, pois além de vários fatores que implicam nessa escolha, a maioria delas sofre pela falta de planejamento tributário, a partir deste fato, podem estar tanto mal preparadas para investimentos que possam surgir ou o pior deles, os gastos desnecessários com impostos.

Atender as resoluções do conselho federal de contabilidade é também planejamento tributário para evitar penalidades graves, sendo que o profissional deve sempre estar atento para os efeitos tributários diretos e indiretos, teve alteração em função das leis nº 11638/07 e 11941/09. (CHAVES, 2010, p. 29).

Não há um exemplo padrão de planejamento tributário, e sim adaptado segundo as propriedades de cada empreendimento, visto que cada ramo de atividades tem suas formas de tributos, no entanto é preciso conhecer o dia a dia da empresa para que possa indicar a melhor forma de tributação, e assim, no qual o sucesso do planejamento vai depender do entendimento da contabilidade entre o empresário, o que permitirá a análise e comparação dos demonstrativos contábeis necessários para a tomada de decisão, que seja mais eficiente para evitar o desembolso desnecessário em relação aos impostos.

O planejamento tributário é o modo mais lícito de amortizar a carga fiscal das empresas, mas o mesmo exige muito conhecimento técnico, estratégico e informações interna e externa, assim o presente estudo na área teve esse propósito de demonstrar a alternativa legal com menos custos para o contribuinte.

A contabilidade opera como uns instrumentos nos métodos de informações aos seus usuários sejam empresários, investidores, colaboradores e o mais servo de todos,

fisco, mas a contabilidade se põe disponível para registrar os fatos e atos contábeis, de modo que venham atender as necessidades fiscais, que abrangem as empresas em domínios federais, estaduais e municipais.

#### **4 DESAFIOS DE IMPLANTAÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL EM PEQUENAS EMPRESAS E UTILIZAÇÃO DO SPED.**

O planejamento tributário é um processo um tanto complexo por ser baseado em diversas informações tributaria e processuais. Mas a função principal da utilização do planejamento e como já foi referido é o modo mais lícito de amortizar a carga fiscal das empresas, mas o mesmo exige muito conhecimento técnico, estratégico e informações interna e externa, assim o presente estudo na área teve esse propósito de demonstrar a alternativa legal com menos custos para o contribuinte.

Sob essa perspectiva no conjunto, uma opção para as entidades amortizar seus custos é por meio do planejamento tributário. De acordo com FABRETTI (2014, p. 8), “o estudo feito preventivamente, ou seja, antes da realização do fato administrativo, pesquisando-se seus efeitos jurídicos e econômicos e as alternativas legais menos onerosas, denomina-se Planejamento Tributário”. O planejamento tributário tem como finalidade fundamental a redução tributária de impostos, buscando consentir às possíveis formas de legislação tributaria, evitando deste modo, perdas que sejam desnecessárias para a organização. Para poder desfrutar em toda a sua totalidade de todas as formas legais de planejamento tributário, se faz necessário que o contribuinte seja bem assistido por um grupo especializado e que saiba realizar o planejamento de tributos sem distorcer, alterar as obrigações quando o fato gerador assim o exigir.

O governo federal com a lei complementar 123, de 15 de Dezembro de 2006, foi criada com a função redutora da carga tributária principalmente das micro e pequenas Empresas, essas sendo tratadas de forma diferenciada das demais, essa forma tributaria chamada de SIMPLES NACIONAL, que suas especificidades compreende em um regime único e simples de arrecadação e tributação, a burocracia da abertura é muito menor. A Lei Complementar nº 139, de 10 de Novembro de 2011 estabeleceu que a partir de janeiro de 2012, os limites de enquadramento das empresas conforme as receita bruta anual foram alterados para ME até R\$ 360.000,00 e EPP superior a R\$ 360.000,00 e igual a R\$ 3.600.000,00.

O papel do contador se torna de coordenador e cooperador com as equipes de diferentes operações dentro da empresa, além disso, a função de supervisionar o trabalho interno, por isso o profissional se torna uma peça chave para que o planejamento tributário

tenha menos índices de falhas na execução e apresentado dados sempre atualizados e confiáveis.

A eficiência do planejamento tributário se torna dependente muito das informações e conhecimentos referente à tributação por parte de seu coordenador e subordinados, pois os mesmos deveram está preparados para treinamento e motivação entre a equipe, de modo que os dados utilizados não sejam estimados, de forma avulsa, de modo não regular, com avaliações equivocadas e principalmente evitar erros.

Os princípios simplesmente são e, portanto, preexistem às normas, fundamentando e justificando a ação, enquanto aquelas a dirigem na prática. No caso brasileiro, os princípios estão obrigatoriamente presentes na formulação das Normas Brasileiras de Contabilidade, verdadeiros pilares do sistema de normas, que estabelecerá regras sobre a apreensão, o registro, relato, demonstração e análise das variações sofridas pelo patrimônio, buscando descobrir suas causas, de forma a possibilitar a feitura de prospecções sobre a Entidade não podem sofrer qualquer restrição na sua observância. (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE , 2001, p. 40 -41)

O Contador, no desempenho de gestor tributário e sendo o principal agente de responsabilidade para realização do planejamento tributário necessita sustentar correspondente ao nível de competência profissional, pela informação atualizada da Contabilidade, das Normas Brasileiras de Contabilidade, das técnicas contábeis, principalmente as aplicáveis à perícia, da legislação referente à profissão contábil e das normas jurídicas, mediante planejamento de capacitação, exercício, instrução continuada e especificação, realizando seus trabalhos com a observância aos princípios da contabilidade.

O decreto lei 9295/46 e a Norma Brasileira de Contabilidade NBCT 13 – da Perícia contábil – consideram leigo ou profissional não habilitado para a elaboração de laudos periciais contábeis e pareceres periciais contábeis qualquer profissional que não seja contador, habilitado perante o conselho regional de contabilidade. (HOOG, 2011 p.53)

É de conhecimento comum que as MPE's não se organizam de forma adequada muitas vezes e assim compromete a sua eficiência, entretanto, compreender também de sua capacidade de se adaptar e ajustar às necessidades que o mercado impõe. Muitas empresas evoluem e amadurecem sua falta de conhecimento empresarial, é assim podem tomar decisões rápidas e reagem de junto às intensas tendências e mudanças de panoramas do mercado. Partindo dessa premissa, compreende que a chamada sustentabilidade financeira é componente essencial para o alcance do sucesso da empresa ou grupo empresarial.

Para explanar sobre organizações como micro e pequenas empresas, tem que primeiramente e importante saber sobre o conceito básico do tipo de entidade que se trata e a seus princípios e competências. Um estudo aceitável pela contabilidade tributaria é a

análise tributária, pois quando se faz um planejamento tributário não é apenas um direito garantido na constituição Federal, mas também um dever legal determinado pelo art. 153 da lei 6404/76 que diz: “Art. 153. O administrador da companhia deve empregar, no exercício de suas funções, o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios.”.

O legislador vem buscando suprimir de todos os modos às possibilidades que aparecem de diminuir de forma legal a carga tributaria, ou seja, continuamente existem algumas escolhas que são maneiras que o planejamento tributário exige um conjunto de conhecimento, tais como contábil e também jurídico. Contábil porque, bem longe da familiaridade com a legislação fiscal, o profissional consegue com mais facilidade identificar no processo operacional da empresa os fatos geradores de tributos. O contribuinte deve estar sempre atento às alterações na legislação tributaria, pois normalmente aumentam a carga tributaria, sendo que pode surgir também oportunidade de redução dos custos com tributos. Como o Decreto-lei continua em vigência, duvidas não restam sobre a obrigatoriedade de todas as empresas optantes pelo lucro real apurem o resultado de acordo com a lei nº 6404/76, com todas suas alterações, inclusive aquelas introduzidas pelas leis nº 11941/09. Considerando-se que o planejamento tributário é a redução ou a postergação do imposto, quanto o contribuinte utiliza a figura da permuta, em vez da compra e venda esta postergando o recolhimento do imposto para o momento da realização financeira, que pode acontecer muito depois.

Apesar do forte componente jurídico, o desenvolvimento desta atividade pela Controladoria impõe-se pela natural tendência de a Contabilidade dispor e utilizar as informações relativas aos impostos. Acrescente-se a isto que a maior parte dos impostos permeia as atividades operacionais de compra e venda; portanto, tem um forte componente operacional, impactando todas as atividades da companhia. Como é função precípua da controladoria o apoio aos demais gestores, é uma tendência natural que as questões tributárias envolvendo as operações tenham a assessoria e monitoramento da Controladoria. (PADAVEZE, 2012, p. 77)

É de amplo conhecimento que o coeficiente de tributação brasileira sobre as empresas e pessoas físicas chegando ao absurdo, chegando a tornar determinado empreendimento inviável a continuidade de certos negócios. Muitas empresas quebram com elevadas dívidas fiscais, trouxeram alguma tranquilidade aos contribuintes. A necessidade de um planejamento tributário já é fato para as grandes empresas e até mesmo as de pequeno e médio porte, visto que este estudo pode simplificar e facilitar o cumprimento das obrigações do empresário e ainda assim, minimizar os custos tributários, sem comprometer o resultado da arrecadação.

Os Princípios contábeis geralmente aceitos são o que a contabilidade deve se dedicar ao cultivar os conhecimentos dentro das situações empresarias, ou seja, são as regras de contabilização. Na obra o segredo de Luísa, apresenta ao leitor princípios, fundamentos e práticas de empreendedorismo com o objetivo de auxiliar os indivíduos que almejam abrir o próprio negócio. Fernando Dolabela aborda de forma clara o perfil empreendedor dos indivíduos assim como detalha a forma adequada de elaborar um plano de negócios e quais os pontos positivos e negativos pra o exercício da atividade pretendida dados que estarão apresentados no plano de negócios.

Para o empreendedor, o ser é mais importante do que o saber. A empresa é a materialização dos nossos sonhos. É a projeção da nossa imagem interior, do nosso íntimo, do nosso ser em sua forma total. O estudo do comportamento do empreendedor é considerado hoje fonte de novas formas para a compreensão do ser humano em seu processo de criação e riquezas e de realização pessoal. Dessa perspectiva, o empreendedorismo é visto também como um campo intensamente relacionado com o processo de entendimento e construção da liberdade humana... (DOLABELA, 2008, p.51-52).

O essencial é que o patrimônio arrume autonomia em semelhança aos demais patrimônios viventes, o que constitui a entidade dele pode preparar livremente, claro que nos limites constituídos pela ordem jurídica e, sob determinados aspectos, da racionalidade econômica e administrativa. O conhecimento que a contabilidade traz para a formação profissional tem do seu componente está em devotado em torno do desenvolvimento, como, aliás, acontecem nas demais ciências em relação aos referentes elementos. Por esta razão, deve-se aceitar como natural o fato da existência de possíveis componentes do patrimônio cuja apreensão ou avaliação se apresenta difícil ou inviável em determinado momento.

A estratégia sempre envolverá oportunidades e risco, seja uma iniciativa de oceano vermelho, seja uma iniciativa de oceano azul. Mas, hoje, o campo de jogo ainda está muito desequilibrado devido à existência de diversas ferramentas e modelos analíticos com o intuito de viabilizar o sucesso em oceano vermelho. (CHAN 2005, p. 10)

Segundo pesquisa em 2009 do SEBRAE, mais de 50% das micros e pequenas empresas criadas anualmente, fecham antes de completarem dois anos. Observou que o motivo principal para o fechamento dessas empresas é a falta de planejamento, de ordem financeira e estratégica, entre outros. O mesmo consultou 5.727 empresas em todo o país no intuito de identificar as principais causas que ocasionaram a falência das micro e pequenas empresas foram: falta de capital de giro corresponde pela pesquisa 53,7% como motivo de falência, seguido por falta de preparo, carga tributaria elevada, baixa

lucratividade, falta de cliente e por ultimo concorrência. Esses dados foram retirados da pesquisa realizada em 2009 pelo SEBRAE.

Operando em um ambiente influenciado por forças econômicas, forças político-legais, forças tecnológicas e forças sociais, as organizações devotam especial atenção aos aspectos financeiros que permeiam as atitudes em todos os níveis de decisão. Assim, a figura do administrador financeiro se revela cada vez mais importante no processo de gestão empresarial. (MORANTE, 2008, p. 15)

A partir desses dados, percebe a grande importância em aprimorar a gestão das micros e pequenas empresas. O conhecimento e a utilização de um sistema apropriado para a mensuração de indicadores é um fator principal para que se possa manter alinhadas, consistentes e atuantes no processo gerencial. Pois, se abre uma nova visão de que é negócio, assim, proporcionando um maior aproveitamento principalmente de recursos, tendo assim uma análise mais detalhadas e uma visão geral do empreendimento.

As organizações vivem num mundo de mudanças constantes, deste modo, manterem-se competitivas necessita de habilidade, competência e princípios exigindo dos profissionais, pois esses têm a capacidade e conhecimento para enfrentar desafios constantes e conseguir desenvolver inovações que contribua para o desenvolvimento das empresas. Diversos fatores legitimam a dinâmica do mercado, entre eles, os avanços tecnológicos, a economia globalizada, clientes cada vez mais exigentes, produtos e serviços inovadores, entre outros.

A controladoria é ciência e, na realidade, é o atual estágio evolutivo da Ciência Contábil, nas últimas duas ou três décadas, da teoria do lucro (mensuração, comunicação de informação) para a teoria da decisão (modelos de decisão e produtividade). Com isso, unindo esses conceitos, podemos entendê-la como ciência e como a forma de acontecer a verdadeira função contábil. (PADOVEZE, 2012, p. 6)

Nota-se nas empresas bem estruturadas, que utiliza de ferramentas e técnicas apropriadas para melhor avaliação, pois, procuram um detalhamento autêntico e fiel de sua situação financeira, ou seja, seu endividamento, sua capacidade de pagar suas dívidas, sua rentabilidade e onde saber aplicar melhor seus recursos financeiros. A partir disso, no que relaciona com as micro e pequenas empresas, vale ressaltar em sua maioria, o completo desconhecimento dessas técnicas, que são associadas à inexperiência e a falta de competência em sistemas contábeis em pluralidade de registros. Como consequência desses fatores ocasiona por conclusão, na maioria das vezes, o fracasso dessas organizações.

O projeto do SPED é uma ação que foi pensada e estabelecida de forma integrada das administrações tributárias nas três esferas federal, estadual e municipal. O mesmo

mantém uma parceria e sociedade com vinte entidades, entre estão órgãos públicos, conselhos, associações civis e entidades, participando da instituição conectada do projeto. Assim, fez com que a essencial participação dos contribuintes e as demais entidades na fixação dos meios de acolhimento às obrigações acessórias tributárias estabelecidas pela legislação competente tributária, para que possa contribuir para aperfeiçoar esses maquinismos e entregue a essas ferramentas um maior grau de legitimidade social. Constitui um novo tipo de relação, baseado na transparência recíproca, com representações de caráter prático para toda a sociedade.

O projeto SPED é composto por cinco amplos projetos, sendo o da Nota Fiscal eletrônica, Conhecimento de Transporte eletrônico, Escrituração Fiscal Digital, Escrituração Contábil Digital e Nota Fiscal de Serviços eletrônica.

A escrituração contábil é incumbida de fazer o registro dos fatos incididos no transcorrer habitual de uma empresa. Antes, os registros contábeis eram realizados completos a caráter e com o transcorrer do tempo, com novidades de exigências e tecnologias, evoluciona progressivamente tais métodos. Esses processos contábeis possuem distintos tipos de conjuntos, nas quais, apresenta os livros contábeis. Portanto grupo sobressai os livros de razão e o diário que são imprescindíveis para a contabilidade da entidade, no entanto, com a invenção um novo método relativo aos novos sistemas de domínio contábil efetuado pelo fisco.

Os livros são emitidos na plataforma digital sendo necessário para assinatura do documento através do certificado digital da pessoa jurídica a fim de adequar às codificações validade legal e a necessitada autoria do formato digital. Carecido a descordo da abordagem da legislação abordando essa evolução. Enfim, o início da escrituração digital consiste na claridade de informações contábeis e também qualidade das mesmas, que tem como direcionamento os contadores de acordo aos princípios de contabilidade para acertar de fato segurança e agilidade nos processos.

E com a implantação do SPED essas empresas serão de modo geral obrigadas a investirem em ferramentas que gerencia os dados de controle, com entrada, saída, despesas, inventario e dentre outros controles operacionais. Porque a sonegação fiscal acabará, tendo em vista que as informações passadas ao fisco serão de forma mais breve possível e a fiscalização desses dados enviados via SPED. Com as informações transmitidas pela circulação da entidade será agregada entre receita federal, previdência social, secretarias da fazenda estaduais e municipais.

## CONCLUSÃO

O planejamento tributário é indispensável para qualquer ramo econômico de empresas, pois é compreendido após tantas discursões a cerca do fato que o objetivo principal é a utilização de ferramenta de redutor de custos e uma ferramenta essencial no processo da competitividade, até mesmo contribuindo para a sobrevivência da empresa. Os benefícios apurados em consequência da gestão fiscal, por muitas vezes, são essenciais, pois sem ela muitos casos a entidade opta pela forma de tributação errada e acaba pagando um valor superior de tributos.

O planejamento tributário vem através da elisão fiscal uma perspectiva de aproveitamento melhor das operações tributarias que cerca as empresas, pois quando acontece do contribuinte utiliza as brechas da lei para buscar o melhor caminho no cálculo do tributo menos oneroso, estará também influenciando positivamente os setores operacionais da entidade. O planejamento tributário brasileiro pode ser considerado um festival tributário, pois há uma grande quantidade de instrumentos que consideram legais e de suas atualizações, que ocorrem rotineiramente e que necessariamente devem ser acompanhadas pelos profissionais contábeis, responsáveis pelo registro dos atos e fatos contábeis dos contribuintes.

A contabilidade tem como fundamental componente de estudo, o patrimônio das empresas, que atua basicamente em processos de registro e controle, mas atua nas mais diversas áreas, desde a contabilidade fiscal, financeira e gerencial e suas subdivisões. Do modo que a Contabilidade Tributária tem como um dos desígnios é registrar as situações econômico-financeiras das empresas, como embasamento em seus princípios, teorias e normas básicas da legislação tributária. Que o mesmo é responsável pelas distintas atividades de uma empresa, como a gestão dos tributos incidentes de modo a não sujeitar às entidades as sanções fiscais e legais.

O registro contábil das provisões relativas aos tributos a recolher, em dependência aos princípios fundamentais de Contabilidade, pois como parte integrante do sistema de informações da empresa, a Contabilidade Tributária tem a responsabilidade de confirmar, adequada e oportunamente, o valor das diversas provisões para recolhimento dos tributos, de acordo com o princípio contábil da competência de exercícios.

As referencias ao desenvolvimento da sociedade empresarial do modelo capitalista são fundamentais para a concepção do valor que hoje temos. Com o crescente

interesse empresarial em ampliar atividades sociais e devido ao considerar da importância desse tema para os interesses, cada vez mais as empresas estão trazendo novidades e formas de acrescentar valor social às atividades. Sabendo que a diversidade de conceitos e perspectivas sobre o seu uso na empresa. E por ser interpretada como o conjunto de ações políticas, econômicas e social, a empresa contempla a participação direta ou indiretamente dos funcionários e principalmente dos consumidores tanto pode ser do serviço, quanto do produto.

O planejamento tributário está presente nas empresas visando à proteção das atividades financeiras e econômicas das empresas, aceitando as possíveis vicissitudes adequadas, por ambientes legais, que permitam amortizar a quantia de tributos pagos. De modo que dirige a passagem para que se impeça a encontro de divergência de apuração, e que possa também reduzir o encargo fiscal e que de alguma forma cause um ônus tributário ou até um adiamento.

A implantação do SPED contábil acarretou para as entidades fiscalizadoras uma forma de fácil acesso a informação trazendo assim uma maior transparência na questão de atitudes fraudulentas por parte do contribuinte, o mesmo não fazia parte do projeto inicial do SPED, mas agora com a integralização dos aglomerados sistemas onde agrega as informações declaradas ficam mais simplificados fazer um encontro de dados e assim detectar incoerência.

Conclui que com tantas transformações econômicas que acontecem no país de um modo geral, é necessário que sempre possa repensar e estudar as melhores possibilidades financeiras que permitam um maior rendimento para que a entidade também possa se manter no firme no mercado impedindo a falência em benefício da alta carga tributária.

De modo que o contribuinte tem a necessidade de conhecer adequadamente a legislação, pois, tendo em vista a isenção da conduta considerada ilegal, podendo assim procurar no planejamento tributário, tanto uma forma para auxiliar na redução de custos, mas uma forma de desenvolver a empresa e agir de forma lícita.

Confere assim que o planejamento tributário juntamente com a atividade empresarial que, desenvolvido de forma preventiva, sendo assim, projeta os fatos administrativos com a finalidade de informar quais são as restrições em cada uma das alternativas tributárias legais disponíveis. Assim como a consolidação do programa SPED durante todos esses anos de implementação, que a princípio as empresas visavam que essa obrigação acessória, seja ela direcionada ao benefício estadual ou federal, se houver a

transformação dos dados presentes em controle para o planejamento tributário e a por consequência da gestão fiscal, a empresa irá atravessar a quaisquer problemas econômicos.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976.** Dispõe sobre as Sociedades por Ações. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6404compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404compilada.htm). Acesso em: 20 de out. 2016.

BRASIL. **Lei nº 11.941, De 27 De Maio De 2009.** Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/111941.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/111941.htm). Acesso em: 30 de out. de 2016.

BRASIL. **Lei nº 12.546, De 14 De Dezembro De 2011.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112546.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112546.htm). Acesso em 25 de Out. de 2016.

BRASIL. **Lei nº 9.779, De 19 De Janeiro De 1999.** Altera a legislação do Imposto sobre a Renda, relativamente à tributação dos Fundos de Investimento Imobiliário e dos rendimentos auferidos em aplicação e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9779.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9779.htm). Acesso em: 25 de out. de 2016.

BRASIL. **Lei complementar nº 123/2006.** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm). Acesso em 22 de out. de 2016.

BRASIL. **Lei Complementar nº 139, de 10 de Novembro de 2011.** Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp139.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp139.htm). Acesso em: 27 de out de 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** 50. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

BRASIL. **Decreto nº 6.022, de 22 de Janeiro de 2007.** Dispõe institui o Sistema Público de Escrituração Digital - Sped. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/Decreto/D6022.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Decreto/D6022.htm). Acesso em 22 de out de 2016.

CHAN, W. kim e Renée Maulargenes. **A estratégia do oceano azul: como criar novos mercados e entorno a concorrência irrelevante.** 13 ed. Campus, 2005.

CHAVES, Francisco Coutinho. **Planejamento tributário na prática: gestão tributaria aplicada – 2. Ed.** São Paulo: Atlas, 2010.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade.** – 3ª ed. – Brasília: CFC, 2001.

DOLABELA, Fernando. **O segredo de Luísa.** Rio de Janeiro: Sextante, 2008.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade tributária.** 14. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

GIL, A.C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 7ed. São Paulo, Atlas, 2010.

HOOG, Wilson Alberto Zappa. **Perícia Contábil em ações de prestação de contas**: com ênfase nos padrões de contabilidade e destaque para as particularidades jurídicas. Curitiba, Juruá, 2011.

MINISTRO DA FAZENDA E OS SECRETÁRIOS DA FAZENDA. **CONFAZ – Convênio/SINIEF 06/89**. Disponível em: [https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/ajustes/sinief/cvsinief\\_006\\_89](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/ajustes/sinief/cvsinief_006_89). Acesso em 25 de Out. de 2016.

MORANTE, Antonio Salvador. **Controladoria**: análise financeira, planejamento e controle orçamentário. São Paulo: Atlas, 2008.

OLIVEIRA, Luís Martins de; CHIEREGATO, Renato; PEREZ JÚNIOR, José Hernandez; GOMES, Marliete Bezerra. **Manual de contabilidade tributária**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

PADOVEZE, Clóvis Luís. **Controladoria: Estratégica e Operacional**. 3 ed. rev. e atual. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

RECEITA FEDERAL. **Instrução Normativa nº 787 de 19 de Novembro de 2007**. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=15739&visao=anotado>. Acesso em 23 de Out. de 2016.

RECEITA FEDERAL. **Instrução Normativa RFB nº 1.252 de 1º de março de 2012**. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=3746>. Acesso em: 26 de out. de 2016.